

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 970/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de fornecimento contínuo de medicamentos, destinados a garantir o abastecimento anual das unidades de saúde do Município de Divinópolis de Goiás.

Os itens a serem adquiridos encontram-se relacionados nos Anexos I, II e III deste Termo de Referência, com suas respectivas especificações, apresentações e quantitativos estimados para o consumo anual, observadas as necessidades assistenciais do Hospital Municipal Mãe Roberta, PSF da Zona Urbana, UBS do Distrito Vazante, UBS Marcos Corrêa Lins, PSF do Riacho Seco, PSF do Parque Anhanguera, UBS do Distrito Porteiras, Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e programas de saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas efetivas e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, com vistas a assegurar o abastecimento regular e ininterrupto das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento contínuo e regular de medicamentos médicos essenciais para manutenção dos serviços assistenciais prestados pelas unidades de saúde do Município de Divinópolis de Goiás, em consonância com o planejamento de consumo anual elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação destina-se a garantir o abastecimento para a realização de atendimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência das seguintes unidades:

- a) Hospital Municipal Mãe Roberta;
- b) PSF da Zona Urbana;
- c) UBS do Distrito Vazante;
- d) UBS Marcos Corrêa Lins;
- e) PSF do Riacho Seco;
- f) PSF do Parque Anhanguera;



- g) UBS do Distrito Porteiras;
- h) Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Programas de saúde mantidos pela Secretaria, com fornecimento direto aos pacientes em tratamento contínuo.

A falta de regularidade e previsibilidade no fornecimento desses medicamentos essenciais impacta diretamente o funcionamento dessas unidades, podendo comprometer o atendimento assistencial e a continuidade dos tratamentos, gerando prejuízos ao desempenho do serviço público de saúde e ao bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. É objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos médicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Planilha de Medicamentos**, assegurando a análise minuciosa dessas informações para a formulação de propostas em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis. A seguir, os Lotes e valores estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme documento oficial de consolidação de lotes do Pregão nº 016/2025:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
LOTE 01	Medicamentos – Farmácia Básica	R\$ 2.800.704,40
LOTE 02	Medicamentos Injetáveis – Unidade Hospitalar	R\$ 1.903.596,20
LOTE 03	Medicamentos Via Oral – Unidade Hospitalar	R\$ 33.859,12
TOTAL TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.738.159,72

3.3. Os quantitativos constantes do Anexo I correspondem ao consumo estimado anual, com base nos históricos de atendimento assistencial e projeções de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser contratados conforme a necessidade real, sempre mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.



3.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado ou retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5. Vigência do Contrato

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato será prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, até o período máximo de 3 anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado deverá ser entregue mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega:

5.2. A entrega dos medicamentos será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, a ser formalizada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se as necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde vinculadas.

5.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



5.4. A data e horário de entrega deverá ser previamente agendada, mediante contato com o gestor ou fiscal do contrato, por meio do e-mail: secretariasaudedvq@gmail.com

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

5.7. O objeto contratado deverá ser entregue apresentado no seguinte endereço: Unidade de Saúde localizada na Praça São João Batista, Centro, Cep: 73865-000, Divinópolis de Goiás.

Dinâmica da entrega:

5.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessário).

5.9. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA. A embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Ou quaisquer outros fatores que possam afetar a qualidade, segurança e sua eficácia. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referente à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.11. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências pertinentes.

5.13. Na data da entrega o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicado no produto.

5.14. Caso, no momento da entrega, os produtos tenham validade inferior a 75%, a contratada deverá apresentar uma Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se com a substituição destes, desde que tenha sido concedida autorização prévia da Contratante.

5.15. A notificação para solicitação da troca, a ser encaminhada pela Contratante, deverá ocorrer em até 30 (tinta) dias de antecedência do vencimento do produto, estando obrigado a contratada, quando notificada, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da notificação para troca.

5.16. A contratada deverá repor o produto vencido, em igual quantidade, com no mínimo, 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

5.17. Na entrega não será aceito troca de marca.

5.18. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos do Decreto Federal 3.181 de 23 de setembro de 1.999, bem como do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno destes (produto, quantidade, etc.).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do contratado

6.1. Não obstante o contratado ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

6.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

6.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

6.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

6.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do contratado.

6.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.9. O Fiscal acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado

6.11. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.



7.4. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal na quantidade da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Atesto da execução do objeto

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 10 (dez) dias úteis** para fins de atesto da execução do objeto.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.



7.13. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.14. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, gestor do contrato comunicará à autoridade superior a inadimplência do Fornecedor para a tomada das providências cabíveis, nos termos do contrato.

7.16. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

7.17. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento do objeto deverá ser realizado em parcela única até **30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal** e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.19. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.24. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

7.25. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à **formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos arts. 82 e seguintes da mesma Lei, visando à futura e eventual contratação do fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos médicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a otimização do planejamento anual de consumo da Administração, a contratação apenas conforme necessidade comprovada, a racionalização do gerenciamento de estoque e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

A presente licitação ocorrerá por meio de Pregão, assegurando igualdade de condições aos licitantes, transparência e economicidade na formação do preço registrado, observados os quantitativos máximos previstos no Anexo I deste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços resultante.

Na proposta de preços deverá constar a descrição precisa do objeto, indicando marca, fabricante, denominação comercial, concentração, forma farmacêutica, número do Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e demais elementos técnicos indispensáveis à sua caracterização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Critério de Julgamento: menor preço.

9.2. Forma de adjudicação: por lote.

9.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.4. Prazo de validade das propostas: 90 dias.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

9.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância ao artigo 16 à Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

9.6. Nos lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.



9.8. Considera-se como documento hábil à comprovação da qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte a certidão expedida pela Junta Comercial, a documentação gerada pela Receita Federal ou, ainda, peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

9.9. Por tratar-se de condição de habilitação econômico-financeira dos licitantes, deve ser observada no momento da assinatura do contrato e também mantida durante toda a execução do ajuste, nos termos do inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Federal nº 14.133, 2021, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva e/ou cota reservada de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Exigências de habilitação:

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.13.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.13.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.13.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Autorização de funcionamento, na seguinte forma:

9.14.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Lei Federal n.º 5.991/73, Lei Federal n.º 9.782/99, Decreto Federal n.º 8077/13, Decreto Federal n.º 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;

9.14.2. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal

nº 74.170 de 10 de junho de 1974; ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

9.14.3. **Autorização de Funcionamento da empresa**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76, Decreto Federal n.º 8077/13, Lei Federal n.º 9.782/99, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa;

9.14.4. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a **controle especial**, aprovadas pela Portaria SVS/MS n.º 344 de 12/05/98 com suas atualizações e a Portaria SVS/MS n.º 06 de 29/01/1999, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.4.5. Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento. O nome da empresa deverá estar destacado.

9.4.5. **Comprovação do Preço de Fábrica (PF)/Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** da marca ofertada, emitido pelo sítio eletrônico da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Lista de medicamentos CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, atualizada, com data mais próxima da abertura da sessão, a fim de comprovar o cumprimento das disposições contidas nas Resoluções n.º 04, de 18 de dezembro de 2006 e n.º 03, de 02 de março de 2011.

9.4.6. **Se o fornecedor for distribuidor ou revendedor:**

- a) **Declaração formal de atendimento integral à RDC nº 430/2020 da ANVISA** (estabelece os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e Distribuição e de Transporte de Medicamentos), incluindo: condições adequadas de armazenagem (controle de temperatura, umidade, segurança); monitoramento contínuo das condições ambientais; procedimentos operacionais padrão (POP) de transporte e entrega; plano de contingência para falhas no transporte ou refrigeração; sistema de rastreabilidade de medicamentos.
- b) **Declaração formal de garantia de rastreabilidade** completa dos medicamentos objeto do contrato, desde sua origem até a entrega final, nos termos da RDC nº 319/2019 e da RDC nº 430/2020, ambas da ANVISA, comprometendo-se a fornecer, no momento de cada entrega, os seguintes dados e informações:
 - I – Identificação do fabricante dos produtos, incluindo razão social, CNPJ e endereço;



- II – Número de lote de cada item entregue;
- III – Data de fabricação e data de validade dos medicamentos;
- IV – Número da nota fiscal eletrônica correspondente, vinculada ao lote e ao fabricante;
- V – Código de rastreabilidade dos medicamentos, quando aplicável, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos – SNCM;
- VI – Declaração de que os medicamentos foram armazenados e transportados em conformidade com as condições de temperatura, umidade e demais parâmetros exigidos em bula, na legislação sanitária vigente e nas Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, conforme RDC nº 430/2020.

9.4.7. **Se o fornecedor for o fabricante**, certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC nº. 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013, Portaria GM/MS n.º 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;

- a) Em se tratando de produto importado, a empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, emitido pela ANVISA, em que certifica o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, no país onde o produto é fabricado;
- b) Quando se tratar de produto importado de países instalados no âmbito do MERCOSUL, a empresa poderá apresentar apenas o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos do país de origem, já que o regime de inspeções entre países do MERCOSUL é harmonizado;
- c) Caso o prazo de validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da indústria fabricante do produto, esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos vencido ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativa à última certificação, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) datado entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento, conforme Resolução – RDC nº 39 da ANVISA, de 14 de agosto de 2013;
- d) Se o produto for fabricado de forma terceirizada, ou seja, no caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência

Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;

- e) No caso de terceirização de etapas de produção de embalagem do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, da Portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme Resolução RDC nº 25 da ANVISA, de 29 de março de 2007, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.15. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.18. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Medicamentos

9.21.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO



Para a contratação desejada foi encontrado o **valor total estimado de R\$ 4.738.159,72 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha mercadológica constante no documento de Orçamento Estimado, devidamente datado e assinado pelo responsável pela pesquisa de preços, conforme conta nos autos do processo.

O preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário e total, corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do medicamento por preço unitário superior ao especificado neste Termo de Referência.

A contratada é obrigada a arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, assim como pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o medicamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária indicada nos autos do processo.

Divinópolis de Goiás, 21 de maio de 2025.

Humberto Brito Paranaguá
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás

ANEXOS:

ANEXO I-A – LISTA DE QUANTITATIVOS POR LOTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00001 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15308	ACETATO DEXAMETASONA 1MG/G 10G BISNAGA	UN	90,0000	9,1230	821,0700	1,0000	R\$821,0700
15326	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN	15.000,0000	0,4070	6.105,0000	2,0000	R\$6.105,0000
15327	ACIDO FOLICO	UN	20.000,0000	0,5830	11.660,0000	3,0000	R\$11.660,0000
15328	ACIDO GRAXO	FRC	100,0000	36,5730	3.657,3000	4,0000	R\$3.657,3000
15329	ACIDO TRANEXAMICO 50GR/ML INJETAVEL	FRC	200,0000	19,6430	3.928,6000	5,0000	R\$3.928,6000
15330	Água destilada para injeção 10 ml	FRC	2.000,0000	62,8230	125.646,0000	6,0000	R\$125.646,0000
15331	Albendazol 400mg	UN	3.000,0000	7,7330	23.199,0000	7,0000	R\$23.199,0000
15332	Alendronato de sódio 70mg	UN	3.000,0000	22,0500	66.150,0000	8,0000	R\$66.150,0000
15333	Aminofilina 100mg	UN	10.000,0000	0,0830	830,0000	9,0000	R\$830,0000
15335	Aminofilina 24 mg/ml frasco 10 ml	FRC	100,0000	251,1130	25.111,3000	10,0000	R\$25.111,3000
15336	AMIODORAMA 200MG	UN	20.000,0000	1,1570	23.140,0000	11,0000	R\$23.140,0000
15339	Amitriptilina 25 mg	UN	18.000,0000	0,6730	12.114,0000	12,0000	R\$12.114,0000
15340	Amoxicilina 250mg/5ml	FRC	3.000,0000	14,1470	42.441,0000	13,0000	R\$42.441,0000
15341	Amoxicilina 500mg	UN	20.000,0000	0,7370	14.740,0000	14,0000	R\$14.740,0000
15342	Ampicilina sódica 500mg/ml iv	FRC	150,0000	280,5130	42.076,9500	15,0000	R\$42.076,9500
15343	Anlondipino 5 mg	UN	5.000,0000	0,4720	2.360,0000	16,0000	R\$2.360,0000
15344	Anlondipino 10mg	UN	6.000,0000	1,4090	8.454,0000	17,0000	R\$8.454,0000
14159	ATENOLOL 100MG	UN	10.000,0000	1,0030	10.030,0000	18,0000	R\$10.030,0000
15346	Atenolol 25mg	UN	10.000,0000	0,3570	3.570,0000	19,0000	R\$3.570,0000
06264	ATENOLOL 50MG C/30 CPR	UN	10.000,0000	0,5530	5.530,0000	20,0000	R\$5.530,0000
14162	ATROPINA PARA INJETAVEL	UN	600,0000	0,6500	390,0000	21,0000	R\$390,0000
02196	AZITROMICINA 500 MG	CX	20.000,0000	13,4800	269.600,0000	22,0000	R\$269.600,0000
15215	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml gotas	UN	50,0000	12,6000	630,0000	23,0000	R\$630,0000
15351	Bromoprida 10mg/ml injetável	FRC	600,0000	1,5730	943,8000	24,0000	R\$943,8000
15352	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 4 m	FRC	600,0000	1,7570	1.054,2000	25,0000	R\$1.054,2000
15219	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	UN	300,0000	1,1900	357,0000	26,0000	R\$357,0000
00555	CAPTOPRIL 25MG	UN	30.000,0000	0,3300	9.900,0000	27,0000	R\$9.900,0000
02197	CARBAMAZEPINA 200MG	UN	3.000,0000	0,7770	2.331,0000	28,0000	R\$2.331,0000
15357	Cefalexina 250 mg/5ml ***	FRC	1.000,0000	39,5270	39.527,0000	29,0000	R\$39.527,0000
15358	Cefalexina 500mg	UN	20.000,0000	2,1500	43.000,0000	30,0000	R\$43.000,0000
15359	Cefalotina sódica 1g im/iv	FRC	200,0000	6,7530	1.350,6000	31,0000	R\$1.350,6000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00001 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15360	Cetoconazol 200mg	UN	1.500,0000	2,9300	4.395,0000	32,0000	R\$4.395,0000
09597	CETOPROFENO 100 MG/ML EV	FRC	900,0000	12,4130	11.171,7000	33,0000	R\$11.171,7000
06274	CETOPROFENO 50MG/ML	FRC	200,0000	2,9530	590,6000	34,0000	R\$590,6000
15363	Ceftriaxona dissodica 500 mg	FRC	300,0000	14,8200	4.446,0000	35,0000	R\$4.446,0000
15364	Ceftriaxona dissodica 1g im/iv	FRC	400,0000	35,8900	14.356,0000	36,0000	R\$14.356,0000
15365	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	UN	20.000,0000	2,0100	40.200,0000	37,0000	R\$40.200,0000
15366	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	FRC	100,0000	2,5230	252,3000	38,0000	R\$252,3000
15367	Cloridrato de fluoxetina 20mg	UN	15.000,0000	2,2330	33.495,0000	39,0000	R\$33.495,0000
15368	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	FRC	200,0000	3,5000	700,0000	40,0000	R\$700,0000
15369	Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 0,005mg/	FRC	600,0000	0,8400	504,0000	41,0000	R\$504,0000
15370	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor	FRC	150,0000	4,2970	644,5500	42,0000	R\$644,5500
15371	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	FRC	600,0000	0,1570	94,2000	43,0000	R\$94,2000
15372	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	FRC	600,0000	2,9900	1.794,0000	44,0000	R\$1.794,0000
15373	Clorexidina alcoolica 05 % 100ML *****	UN	100,0000	4,2730	427,3000	45,0000	R\$427,3000
15374	Clorexidina não alcoolica	L	10,0000	13,7030	137,0300	46,0000	R\$137,0300
15375	Clorexidina degermante 2%	L	15,0000	35,8900	538,3500	47,0000	R\$538,3500
15376	Curativo hidrogel com alginato 85g	FRC	30,0000	47,1330	1.413,9900	48,0000	R\$1.413,9900
15377	Detergente enzimático 5l	GL	3,0000	154,4670	463,4010	49,0000	R\$463,4010
15378	Dexametasona 4mg comp	UN	900,0000	0,9700	873,0000	50,0000	R\$873,0000
15379	Maleato de dexclorfeniramina xarope	FRC	200,0000	14,8570	2.971,4000	51,0000	R\$2.971,4000
15380	Diazepam 10mg	UN	20.000,0000	0,2800	5.600,0000	52,0000	R\$5.600,0000
15381	Diclofenaco de sódio 50mg	UN	30.000,0000	1,4400	43.200,0000	53,0000	R\$43.200,0000
15382	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	FRC	1.000,0000	4,2930	4.293,0000	54,0000	R\$4.293,0000
15383	Digoxina 0,25mg	UN	5.000,0000	0,3570	1.785,0000	55,0000	R\$1.785,0000
15384	Dramin B6 100mg/mg 10ml inj DL IV	UN	600,0000	2,2670	1.360,2000	56,0000	R\$1.360,2000
15385	Dipirona 500mg	UN	45.000,0000	1,0500	47.250,0000	57,0000	R\$47.250,0000
15386	Dipirona 500mg/ml 10ml	FRC	15.000,0000	5,3830	80.745,0000	58,0000	R\$80.745,0000
15387	Dipirona sódica 500mg/ml injetavel	FRC	3.000,0000	2,5300	7.590,0000	59,0000	R\$7.590,0000
15389	Expecrotante – xarope 120 ml	FRC	300,0000	50,2270	15.068,1000	60,0000	R\$15.068,1000
08201	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	UN	10.000,0000	0,5770	5.770,0000	61,0000	R\$5.770,0000
15390	Fenobarbital 100mg	UN	10.000,0000	0,2570	2.570,0000	62,0000	R\$2.570,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00001 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15391	Fluconazol 150 mg	UN	3.000,0000	33,0470	99.141,0000	63,0000	R\$99.141,0000
15392	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	FRC	1.000,0000	8,9030	8.903,0000	64,0000	R\$8.903,0000
15393	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml	FRC	3.000,0000	15,0300	45.090,0000	65,0000	R\$45.090,0000
15394	Furosemida 20mg/ml	FRC	200,0000	0,9430	188,6000	66,0000	R\$188,6000
15395	Furosemida 40mg	UN	15.000,0000	0,4000	6.000,0000	67,0000	R\$6.000,0000
15396	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml	FRC	600,0000	1,9800	1.188,0000	68,0000	R\$1.188,0000
15397	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml	FRC	600,0000	1,4430	865,8000	69,0000	R\$865,8000
15398	Glibenclamida 5mg	UN	24.000,0000	0,2730	6.552,0000	70,0000	R\$6.552,0000
15399	Glicose à 25% 10ml	FRC	600,0000	0,3200	192,0000	71,0000	R\$192,0000
15400	Glicose à 50% 10ml	FRC	600,0000	0,3770	226,2000	72,0000	R\$226,2000
15401	Hemitartarato de epinefrina 1mg/ml	FRC	100,0000	0,9830	98,3000	73,0000	R\$98,3000
15402	Hidroclorotiazida 25mg	UN	30.000,0000	0,2070	6.210,0000	74,0000	R\$6.210,0000
15403	Hidrocortisona 100 mg injetável	UN	600,0000	6,8030	4.081,8000	75,0000	R\$4.081,8000
15404	Hidrocortisona 500 mg injetável	UN	600,0000	3,4970	2.098,2000	76,0000	R\$2.098,2000
15405	Hidroxido de aluminio susp oral	FRC	4.500,0000	0,4170	1.876,5000	77,0000	R\$1.876,5000
15406	Ibuprofeno 300mg	UN	30.000,0000	1,1300	33.900,0000	78,0000	R\$33.900,0000
15407	Ibuprofeno 600mg	UN	30.000,0000	1,1200	33.600,0000	79,0000	R\$33.600,0000
15408	Ivermectina 6 mg	UN	3.000,0000	6,6600	19.980,0000	80,0000	R\$19.980,0000
15409	Ibuprofeno 100mg/ml GTS 20ML	FRC	30.000,0000	14,1030	423.090,0000	81,0000	R\$423.090,0000
15410	Lidocaina geleia 20mg/g 30g	UN	90,0000	6,9130	622,1700	82,0000	R\$622,1700
15411	Lidocaina spray 10%	FRC	15,0000	2,3000	34,5000	83,0000	R\$34,5000
15412	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRC	1.500,0000	13,5570	20.335,5000	84,0000	R\$20.335,5000
15413	Loratadina 10mg	UN	10.000,0000	1,4730	14.730,0000	85,0000	R\$14.730,0000
15414	Losartana potassica 50mg	UN	40.000,0000	1,1300	45.200,0000	86,0000	R\$45.200,0000
15415	Mebendazol 20mg/ml	FRC	1.000,0000	2,6100	2.610,0000	87,0000	R\$2.610,0000
15416	Mebendazol 100 mg	UN	3.000,0000	0,4130	1.239,0000	88,0000	R\$1.239,0000
15418	Maleato de dexclorinerinamina + betametasona 0,25mg	FRC	600,0000	0,6600	396,0000	89,0000	R\$396,0000
15419	Metformina 500mg	UN	9.000,0000	0,3870	3.483,0000	90,0000	R\$3.483,0000
15420	Metformina 850mg	UN	9.000,0000	0,5730	5.157,0000	91,0000	R\$5.157,0000
15421	Metildopa 250mg	UN	600,0000	0,6630	397,8000	92,0000	R\$397,8000
15422	Metildopa 500mg	UN	8.000,0000	1,3600	10.880,0000	93,0000	R\$10.880,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00001 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15423	Metronidazol 250mg	UN	5.000,0000	0,6100	3.050,0000	94,0000	R\$3.050,0000
15424	Metronidazol geleia vaginal 100mg/g	UN	2.000,0000	23,2070	46.414,0000	95,0000	R\$46.414,0000
15425	Miconazol creme vaginal	UN	2.000,0000	24,6200	49.240,0000	96,0000	R\$49.240,0000
15426	Neomicina+bacitracina pda 15 g	UN	60,0000	11,7830	706,9800	97,0000	R\$706,9800
15427	Nifedipino 10mg	UN	15.000,0000	0,4800	7.200,0000	98,0000	R\$7.200,0000
15428	Nifedipino 20mg	UN	15.000,0000	0,5600	8.400,0000	99,0000	R\$8.400,0000
15429	Nimesulida 100mg	UN	15.000,0000	1,7230	25.845,0000	100,0000	R\$25.845,0000
15431	Nimesulida gts	FRC	5.000,0000	18,0330	90.165,0000	101,0000	R\$90.165,0000
15432	Nistatina creme vaginal	UN	2.000,0000	19,9970	39.994,0000	102,0000	R\$39.994,0000
15433	Nistatina gts	FRC	2.000,0000	20,7630	41.526,0000	103,0000	R\$41.526,0000
15434	Norfloxacino 400mg	UN	20.000,0000	1,6270	32.540,0000	104,0000	R\$32.540,0000
15435	Omeprazol 20mg	UN	6.000,0000	1,7230	10.338,0000	105,0000	R\$10.338,0000
15436	Omeprazol injetavel 40mg/ml	FRC	600,0000	4,4070	2.644,2000	106,0000	R\$2.644,2000
15437	Óleo mineral	FRC	300,0000	1,8670	560,1000	107,0000	R\$560,1000
15438	Óleo cicatrizante	UN	200,0000	22,6670	4.533,4000	108,0000	R\$4.533,4000
15439	Paracetamol 500mg	UN	30.000,0000	0,4200	12.600,0000	109,0000	R\$12.600,0000
15440	Paracetamol gotas	FRC	6.000,0000	9,9930	59.958,0000	110,0000	R\$59.958,0000
15441	Pomada kollagenase 30 mg	UN	60,0000	73,7970	4.427,8200	111,0000	R\$4.427,8200
15442	Pomada alginato + hidrogel 85g	UN	30,0000	76,3230	2.289,6900	112,0000	R\$2.289,6900
15443	Pomada de papaina 10%	UN	300,0000	43,2630	12.978,9000	113,0000	R\$12.978,9000
15444	Prednisona 20mg	UN	12.000,0000	1,4130	16.956,0000	114,0000	R\$16.956,0000
15445	Prednisona 5mg	UN	12.000,0000	0,6430	7.716,0000	115,0000	R\$7.716,0000
15446	Propranolol 40mg	UN	10.000,0000	0,1530	1.530,0000	116,0000	R\$1.530,0000
15447	Prometazina inj	UN	1.000,0000	2,9700	2.970,0000	117,0000	R\$2.970,0000
15448	Sais para reidratação oral	SCH	5.000,0000	21,7170	108.585,0000	118,0000	R\$108.585,0000
15449	Simeticona gotas	FRC	2.000,0000	15,2500	30.500,0000	119,0000	R\$30.500,0000
15450	Salbutamol xpe 2mg/5ml	FRC	1.000,0000	5,5600	5.560,0000	120,0000	R\$5.560,0000
15451	Sinvastatina 20mg	UN	18.000,0000	1,3870	24.966,0000	121,0000	R\$24.966,0000
15452	Sinvastatina 40mg	UN	18.000,0000	1,6070	28.926,0000	122,0000	R\$28.926,0000
15302	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	FR	5.000,0000	5,2500	26.250,0000	123,0000	R\$26.250,0000
15303	Solução fisiológica 0,9% 250 ml sistema fechado	FR	5.000,0000	3,1130	15.565,0000	124,0000	R\$15.565,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00001 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Descrição: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15455	Solução fisiológica 500ml sistema fechado	FRC	5.000,0000	14,6600	73.300,0000	125,0000	R\$73.300,0000
15305	Solução glicose à 5% 250 ml sistema fechado	FR	500,0000	3,3100	1.655,0000	126,0000	R\$1.655,0000
15306	Solução glicose à 5% 500 ml sistema fechado	FR	800,0000	3,2100	2.568,0000	127,0000	R\$2.568,0000
15458	Solução ringer 500ml	FRC	300,0000	11,5430	3.462,9000	128,0000	R\$3.462,9000
15312	Solução ringer c/ lactato 500 ml	FR	300,0000	14,4770	4.343,1000	129,0000	R\$4.343,1000
15462	Sulfadiazina de prata 1% 400g	UN	40,0000	52,7900	2.111,6000	130,0000	R\$2.111,6000
15463	Sulfametoxazol 400+ Trimetoprima 80mg	UN	10.000,0000	0,6930	6.930,0000	131,0000	R\$6.930,0000
15464	Sulfato ferroso 25mg/ml	FRC	3.000,0000	12,4300	37.290,0000	132,0000	R\$37.290,0000
15465	Sulfato ferroso 40mg	UN	10.000,0000	0,1570	1.570,0000	133,0000	R\$1.570,0000
15466	Tenoxicam 10mg/ml *****	FRC	1.000,0000	6,6030	6.603,0000	134,0000	R\$6.603,0000
15467	Vitamina C injetável	UN	3.000,0000	0,5500	1.650,0000	135,0000	R\$1.650,0000
15468	Fitomenadiona (Vitamina K)	UN	180,0000	3,1800	572,4000	136,0000	R\$572,4000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			923.573,0000				R\$2.800.704,4010
TOTAL			923.573,0000				R\$2.800.704,4010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00002 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15199	Ácido ascórbico 100 mg/ml frasco 5 ml	UN	15.000,0000	0,7730	11.595,0000	1,0000	R\$11.595,0000
15201	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	UN	800,0000	4,3670	3.493,6000	2,0000	R\$3.493,6000
15205	Ácidos graxos essenciais 100ml	UN	200,0000	17,0330	3.406,6000	3,0000	R\$3.406,6000
15207	Adenosina 3mg/ml inj	UN	500,0000	10,1030	5.051,5000	4,0000	R\$5.051,5000
15334	Aminofilina 24 mg/ml frasco 10 ml	UN	800,0000	3,5130	2.810,4000	5,0000	R\$2.810,4000
15210	Amplicetil injetável 25mg	UN	400,0000	0,7330	293,2000	6,0000	R\$293,2000
15211	Ampicilina sódica 500 mg/ml iv	UN	2.000,0000	4,3170	8.634,0000	7,0000	R\$8.634,0000
15212	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	UN	3.000,0000	6,1800	18.540,0000	8,0000	R\$18.540,0000
15213	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	UN	3.000,0000	5,3070	15.921,0000	9,0000	R\$15.921,0000
15214	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	UN	400,0000	24,6400	9.856,0000	10,0000	R\$9.856,0000
15215	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml gotas	UN	500,0000	11,1530	5.576,5000	11,0000	R\$5.576,5000
15217	Bromoprida 5mg/ml injetável	UN	6.000,0000	6,0000	36.000,0000	12,0000	R\$36.000,0000
15218	Butil.escopolamina + dipirona sódica (4/ 500) mg/m	UN	10.000,0000	2,2600	22.600,0000	13,0000	R\$22.600,0000
15219	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1ml	UN	5.000,0000	1,8730	9.365,0000	14,0000	R\$9.365,0000
15220	Cefalotina sódica 1g im/iv	UN	3.000,0000	6,6870	20.061,0000	15,0000	R\$20.061,0000
15222	Ceftriaxona dissodica 500mg im/iv	UN	20.000,0000	9,2730	185.460,0000	16,0000	R\$185.460,0000
15364	Ceftriaxona dissodica 1g im/iv	FRC	20.000,0000	5,2300	104.600,0000	17,0000	R\$104.600,0000
15224	Cetoprofeno 100mg/ml ev	UN	2.000,0000	7,7530	15.506,0000	18,0000	R\$15.506,0000
15226	Cetoprofeno 50mg/ml im	UN	5.000,0000	2,8070	14.035,0000	19,0000	R\$14.035,0000
15227	Citrato fentanila 50mcg/ml (10ml)	CX	200,0000	8,7570	1.751,4000	20,0000	R\$1.751,4000
15228	Clor. Dopamina 5mg/ml injetável	UN	600,0000	3,8200	2.292,0000	21,0000	R\$2.292,0000
15230	Cloreto de potássio 10% 10 ml sol. Inj *	UN	400,0000	0,0900	36,0000	22,0000	R\$36,0000
15231	Cloreto de sódio 20% 10 ml sol. Inj.	UN	400,0000	0,7230	289,2000	23,0000	R\$289,2000
15233	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml	UN	200,0000	69,5530	13.910,6000	24,0000	R\$13.910,6000
15234	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml amp 3 ml	UN	600,0000	2,5200	1.512,0000	25,0000	R\$1.512,0000
15235	Cloridrato de bupivacaína+glico 8% p/ raqui. 4 ml	UN	400,0000	9,7870	3.914,8000	26,0000	R\$3.914,8000
15238	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	UN	300,0000	2,2500	675,0000	27,0000	R\$675,0000
15239	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	UN	600,0000	1,3630	817,8000	28,0000	R\$817,8000
15241	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	UN	600,0000	5,1900	3.114,0000	29,0000	R\$3.114,0000
15242	Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 0,005mg/	UN	200,0000	2,6370	527,4000	30,0000	R\$527,4000
15243	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor	UN	300,0000	4,3300	1.299,0000	31,0000	R\$1.299,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00002 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15244	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	UN	2.000,0000	0,8530	1.706,0000	32,0000	R\$1.706,0000
15246	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml slç inj	UN	200,0000	8,7900	1.758,0000	33,0000	R\$1.758,0000
15247	Cloridrato de prometazina 25mg/ml	UN	800,0000	2,9900	2.392,0000	34,0000	R\$2.392,0000
15249	Cloridrato de suxametônio 100mg slç inj	UN	60,0000	22,4800	1.348,8000	35,0000	R\$1.348,8000
15251	Cloridrato de tramadol 50mg/ml inj	UN	15.000,0000	8,2130	123.195,0000	36,0000	R\$123.195,0000
15252	Cloridrato de vancomicina 500mg inj	UN	200,0000	33,5230	6.704,6000	37,0000	R\$6.704,6000
15253	Colírio Anestésico	FR	6,0000	2,4900	14,9400	38,0000	R\$14,9400
15255	Complexo b inj	UN	15.000,0000	0,8500	12.750,0000	39,0000	R\$12.750,0000
15256	Curativo hidrogel com alginato 85g	UN	12,0000	30,3630	364,3560	40,0000	R\$364,3560
15257	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável	UN	200,0000	0,5700	114,0000	41,0000	R\$114,0000
15259	Detergente enzimático 5L	UN	2,0000	86,8030	173,6060	42,0000	R\$173,6060
15260	Diazepam 5mg/ml com 2ml	UN	2.000,0000	1,3300	2.660,0000	43,0000	R\$2.660,0000
15261	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	UN	20.000,0000	1,9670	39.340,0000	44,0000	R\$39.340,0000
15262	Dimenidrato 3mg/ml+ clor piridoxina 5mg/ml+glicose 100mg/ml+frutose 100mg/ml inj amp 10ml ev 10 ml iv	UN	1.000,0000	2,2670	2.267,0000	45,0000	R\$2.267,0000
15263	Dimeticona 75 mg/ml gotas 10 ml	UN	50,0000	9,9470	497,3500	46,0000	R\$497,3500
15264	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	CPR	300,0000	0,3800	114,0000	47,0000	R\$114,0000
15265	Dipirona sódica 500 mg/ml inj	UN	20.000,0000	2,5300	50.600,0000	48,0000	R\$50.600,0000
15266	Enoxaparina sodica 20mg/0,2ml slç inj	UN	500,0000	23,9770	11.988,5000	49,0000	R\$11.988,5000
15267	Enoxaparina sodica 40mg/0,4ml sçl inj	UN	500,0000	49,9470	24.973,5000	50,0000	R\$24.973,5000
15268	Epinefrina 1mg/ml	UN	600,0000	1,2830	769,8000	51,0000	R\$769,8000
15269	Etomidato 2mg/ml slç inj	UN	400,0000	16,8830	6.753,2000	52,0000	R\$6.753,2000
15270	Fenitoína sódica 50mg/ml	UN	800,0000	2,7030	2.162,4000	53,0000	R\$2.162,4000
15271	Fenobarbital sódico 100mg/ml amp 2ml	UN	600,0000	3,1600	1.896,0000	54,0000	R\$1.896,0000
15272	Fitomenadiona 10 mg/ml	UN	400,0000	3,0870	1.234,8000	55,0000	R\$1.234,8000
15273	Flumazenil 0,1mg/ml amp 5ml	UN	300,0000	168,0070	50.402,1000	56,0000	R\$50.402,1000
15274	Formol à 37% 1L	UN	5,0000	19,1600	95,8000	57,0000	R\$95,8000
15275	Fosfato de clindamicina 150mg/ml	UN	600,0000	20,5800	12.348,0000	58,0000	R\$12.348,0000
15276	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	UN	20.000,0000	7,1200	142.400,0000	59,0000	R\$142.400,0000
15277	Furosemida 10mg/ml	UN	5.000,0000	0,8870	4.435,0000	60,0000	R\$4.435,0000
15278	Glicose à 25% 10 ml	UN	600,0000	0,3200	192,0000	61,0000	R\$192,0000
15279	Glicose à 50% 10 ml	UN	600,0000	0,8330	499,8000	62,0000	R\$499,8000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00002 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15280	Gluconato de cálcio 10% 10ml	UN	200,0000	1,7530	350,6000	63,0000	R\$350,6000
15281	Haloperidol 5mg/ml	UN	400,0000	4,0630	1.625,2000	64,0000	R\$1.625,2000
15282	Hemitartarato de metaraminol 10mg/ml inj	UN	200,0000	10,1130	2.022,6000	65,0000	R\$2.022,6000
15283	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml	UN	600,0000	13,3070	7.984,2000	66,0000	R\$7.984,2000
15284	Heparina sódica 5.000ui/ml	UN	400,0000	40,1800	16.072,0000	67,0000	R\$16.072,0000
15285	Imunoglobulina anti-rho (d)	UN	20,0000	230,1030	4.602,0600	68,0000	R\$4.602,0600
15286	Lidocaina spray 100mg/ml (10%) fr 50ml	UN	30,0000	1,5330	45,9900	69,0000	R\$45,9900
15287	Lidociana geléia 20mg/g 30 g	UN	100,0000	6,9130	691,3000	70,0000	R\$691,3000
15288	Manitol 20% frasco 250ml	UN	25,0000	14,0430	351,0750	71,0000	R\$351,0750
15289	Metronidazol 500mg - 100 ml	UN	300,0000	13,3900	4.017,0000	72,0000	R\$4.017,0000
15290	Meloxicam 15mg/ml 1,5ml injetavel	UN	300,0000	6,9300	2.079,0000	73,0000	R\$2.079,0000
15291	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml inj	UN	100,0000	0,8030	80,3000	74,0000	R\$80,3000
15292	Midazolam 5mg/ml	UN	300,0000	7,3170	2.195,1000	75,0000	R\$2.195,1000
15293	Neomicina+bacitracina pda	UN	150,0000	11,2170	1.682,5500	76,0000	R\$1.682,5500
15294	Ocitocina 5 ui/ ml	UN	600,0000	4,5070	2.704,2000	77,0000	R\$2.704,2000
15295	Omeprazol sódico injetável 40 mg/ml	UN	5.000,0000	49,9000	249.500,0000	78,0000	R\$249.500,0000
15296	Ondansetrona 2mg/ml slç inj	UN	5.000,0000	40,4700	202.350,0000	79,0000	R\$202.350,0000
15297	Propofol 10mg/ml slç inj	UN	100,0000	35,4030	3.540,3000	80,0000	R\$3.540,3000
15298	Salbutamol spray 100mcg/dose	UN	50,0000	21,4230	1.071,1500	81,0000	R\$1.071,1500
15299	Sevoflurano 1ml/ml (100%) 100ml	UN	2,0000	606,8270	1.213,6540	82,0000	R\$1.213,6540
15300	Solução enema de glicerina 12% 500ml clisterol	FR	50,0000	7,2830	364,1500	83,0000	R\$364,1500
15301	Solução fisiológica 0,9% 500 ml sistema fechado	FR	15.000,0000	4,4400	66.600,0000	84,0000	R\$66.600,0000
15302	Solução fisiológica 0,9% 100 ml sistema fechado	FR	15.000,0000	6,6500	99.750,0000	85,0000	R\$99.750,0000
15453	Solução fisiológica 0,9% 100ml sistema fechado	FRC	15.000,0000	5,3100	79.650,0000	86,0000	R\$79.650,0000
15304	Solução glicofisiológica 500 ml sistema fechado	FR	300,0000	4,1600	1.248,0000	87,0000	R\$1.248,0000
15305	Solução glicose à 5% 250 ml sistema fechado	FR	200,0000	3,8330	766,6000	88,0000	R\$766,6000
15306	Solução glicose à 5% 500 ml sistema fechado	FR	300,0000	1,5000	450,0000	89,0000	R\$450,0000
15307	Solução ringer 500 ml	FR	250,0000	11,5430	2.885,7500	90,0000	R\$2.885,7500
15312	Solução ringer c/ lactato 500 ml	FR	250,0000	14,4770	3.619,2500	91,0000	R\$3.619,2500
15313	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	UN	2.000,0000	4,6900	9.380,0000	92,0000	R\$9.380,0000
15314	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	UN	4.000,0000	11,8300	47.320,0000	93,0000	R\$47.320,0000

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00002 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15315	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 g	UN	30,0000	35,1930	1.055,7900	94,0000	R\$1.055,7900
15316	Sulfato de atropina 0,250mg/ml inj	UN	300,0000	0,5000	150,0000	95,0000	R\$150,0000
15317	Sulfato de gentamicina 40 mg/ml	UN	600,0000	1,2300	738,0000	96,0000	R\$738,0000
15318	Sulfato de gentamicina 80 mg/ml	UN	1.000,0000	1,8500	1.850,0000	97,0000	R\$1.850,0000
15319	Sulfato de magnesio 10% 10ml	UN	200,0000	0,5170	103,4000	98,0000	R\$103,4000
15320	Sulfato de morfina 10mg/ml slç inj	UN	500,0000	2,6030	1.301,5000	99,0000	R\$1.301,5000
15321	Sulfato salbutamol 0,5mg/ml	UN	300,0000	4,8170	1.445,1000	100,0000	R\$1.445,1000
15322	Tartarato de metoprolol 1mg/ml amp 5ml	UN	200,0000	27,5930	5.518,6000	101,0000	R\$5.518,6000
15323	Tenoxicam 20mg slç inj	UN	5.000,0000	9,1930	45.965,0000	102,0000	R\$45.965,0000
15324	Vaselina líquida 1 litro	UN	3,0000	48,3770	145,1310	103,0000	R\$145,1310
15325	Vaselina solida 400g	UN	1,0000	17,1000	17,1000	104,0000	R\$17,1000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			284.496,0000				R\$1.903.596,2020
TOTAL			284.496,0000				R\$1.903.596,2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00003 - MEDICAMENTO VIA ORAL UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTO VIA ORAL UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15187	Aas infantil 100mg c/500 cpr (dormeec)	UN	500,0000	0,5110	255,5000	1,0000	R\$255,5000
15188	Acebrofilina XR	FRC	200,0000	11,9630	2.392,6000	2,0000	R\$2.392,6000
15189	ACIDO FOLICO 5mg(neo folico)20CPR	UN	1.200,0000	0,5830	699,6000	3,0000	R\$699,6000
14130	AMIORON 100MG 30 CPR	CX	1.500,0000	0,5500	825,0000	4,0000	R\$825,0000
15190	ANLIDIPINO 10MG/30 CPR	UN	1.500,0000	1,0970	1.645,5000	5,0000	R\$1.645,5000
15191	AEROFRIN SPRAY NASAL DOSES(SALBUTAMOL) 200	FRC	100,0000	40,9070	4.090,7000	6,0000	R\$4.090,7000
14134	AMBROXOL XPE ADL 6MG/ML 100ML	CX	120,0000	17,0570	2.046,8400	7,0000	R\$2.046,8400
15192	CEFALEXINA 500MG C/10 CAP	UN	500,0000	2,1270	1.063,5000	8,0000	R\$1.063,5000
15193	CAPTOPRIL 25MG C/30	UN	1.200,0000	0,4530	543,6000	9,0000	R\$543,6000
13367	CLOPIDOGREL 75MG C/28	CX	1.120,0000	1,5330	1.716,9600	10,0000	R\$1.716,9600
15194	DEXAMEASONA 4MG C/100 CPR	UN	500,0000	0,7670	383,5000	11,0000	R\$383,5000
15195	DIPIRONA 500MG C/200 CPS	UN	1.000,0000	0,9310	931,0000	12,0000	R\$931,0000
15196	DIPIRONA GOTAS 10ML	UN	200,0000	8,7500	1.750,0000	13,0000	R\$1.750,0000
15197	DICLOFENACO SODICO 50MG C/20	UN	800,0000	1,4400	1.152,0000	14,0000	R\$1.152,0000
15198	DOXAZOSINA 2MG C/30CPR	UN	600,0000	0,7210	432,6000	15,0000	R\$432,6000
15200	FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	UN	600,0000	0,1930	115,8000	16,0000	R\$115,8000
15398	Glibenclamida 5mg	UN	600,0000	0,1320	79,2000	17,0000	R\$79,2000
15203	HIDROCLOROTIOZIDA 25MG C/30CPR	UN	750,0000	0,2030	152,2500	18,0000	R\$152,2500
02215	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUP AD 100ML	CX	100,0000	12,6270	1.262,7000	19,0000	R\$1.262,7000
15204	ISOSSORBIDA 20MG	CX	10,0000	0,7160	7,1600	20,0000	R\$7,1600
15407	Ibuprofeno 600mg	UN	1.000,0000	1,3100	1.310,0000	21,0000	R\$1.310,0000
08212	LEVOTIROXINA 100 MCG 30 CPR	UN	750,0000	0,3210	240,7500	22,0000	R\$240,7500
15414	Losartana potassica 50mg	UN	1.200,0000	0,9950	1.194,0000	23,0000	R\$1.194,0000
15216	METILDOPA 250MG C/30 CPR	UN	510,0000	0,9530	486,0300	24,0000	R\$486,0300
15221	METFORMINA 850MG C/200 CPS	UN	1.000,0000	0,5890	589,0000	25,0000	R\$589,0000
15225	METOPROLOL 50MG C/30CPR	UN	510,0000	1,0080	514,0800	26,0000	R\$514,0800
15229	PLASIL 10MG C/20 CPR(METOCLOPRAMIDA)	UN	10.000,0000	0,2980	2.980,0000	27,0000	R\$2.980,0000
15232	NIMESULIDA 100MG C/12CPR	UN	504,0000	1,4130	712,1520	28,0000	R\$712,1520
15236	PARACETAMOL 750MG CPR C/200 G	UN	1.000,0000	0,5530	553,0000	29,0000	R\$553,0000
15237	PRENIDISONA 5MG C/20CPR	UN	500,0000	0,6130	306,5000	30,0000	R\$306,5000
15240	PROPRANOLOL 40MG C/30 CPR	UN	510,0000	0,1600	81,6000	31,0000	R\$81,6000

ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RELATÓRIO - LOTES DO PREGÃO

PREGÃO Nº 00016 / 2025

LOTE Nº 00003 - MEDICAMENTO VIA ORAL UNIDADE HOSPITALAR

Descrição: MEDICAMENTO VIA ORAL UNIDADE HOSPITALAR

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
15245	SALBUTAMOL XPE 0,48MG/120ML	CX	500,0000	0,9570	478,5000	32,0000	R\$478,5000
14147	SIMETICONA GTS 75MG/ML 15ML	CX	100,0000	17,3950	1.739,5000	33,0000	R\$1.739,5000
15250	SORO REHIDRATANTE 27,9G C/50	CX	10,0000	33,8600	338,6000	34,0000	R\$338,6000
15254	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG C/60 CPR	UN	600,0000	0,9140	548,4000	35,0000	R\$548,4000
15258	SULFATO FERROSO 40MG C/1000 CPS (SULFERBEL)	UN	1.000,0000	0,2410	241,0000	36,0000	R\$241,0000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			32.794,0000				R\$33.859,1220
TOTAL			32.794,0000				R\$33.859,1220